

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2019, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.00000184.2020 – SEMA.

Aos 29 (vinte e nove) dias mês de maio de dois mil e vinte (29/05/2020), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED], e, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUÍS HENRIQUE PIVA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 29 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.933, página 07, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade [REDACTED], e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, com sede na capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, n.º 351 – Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, neste ato representado por seu Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, portador do [REDACTED], doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000184.2020 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º**



04/2019, e se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2019 tem por objetivo prorrogar por mais 11 (onze) meses as ações para implementar as atividades do projeto “Regulamentação e Implementação da Lei Estadual de Serviços Ambientais do Amazonas, Brasil”, que visa desenvolver estudos e prover subsídios à SEMA para a regulamentação da Lei de Serviços Ambientais, e buscar fontes adicionais de recursos financeiros para a implementação da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação Técnica primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEMA
Fis. _____
Ass.: _____

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

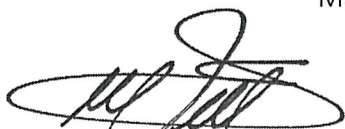
O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

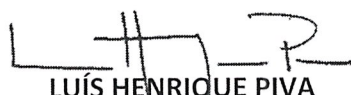
Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 29 de maio de 2020.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



LUÍS HENRIQUE PIVA
Senhor Secretário Executivo e Ordenador
de Despesas da Secretaria de Estado do
Meio Ambiente



VICTOR AUGUSTO SALVIATI
Superintendente de Inovação &
Desenvolvimento Institucional da FAS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: